



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 005/2017

Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Consumo que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma **PARAÍSO DAS FLORES ARACAJU LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Material de Consumo, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, C.G.C.nº 13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **Deputado Luciano Bispo de Lima** e pelo **Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade** ambos brasileiros, residentes nesta Capital e do outro, a Firma **PARAISO DAS FLORES ARACAJU LTDA**, estabelecida na Rua Arauá nº 189, bairro Centro, Aracaju/Sergipe, CEP:49.010-330, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.556.189/0001-45, Inscrição Estadual nº 17.131.336-6, denominada **CONTRATADA**, representada pela **Senhora Rose Mary Melo de Oliveira Barreto**, portador do CPF nº 034.189.855-48 e R.G nº 3.335.399-9, resultante do Processo Licitatório nº 028/2016 – Pregão nº 020/2016 – MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto Estadual nº 22.619, de 18 de dezembro de 2003, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, têm justo e contratado por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objetivo do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores naturais, de forma parcelada, para serem utilizadas em homenagens póstumas e na decoração de eventos promovidos pelo Assembleia Legislativa, no decorrer do exercício de 2017, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento parcelado de arranjos, buquês e coroas de flores naturais de forma mensal, para serem utilizados em homenagens póstumas e na decoração de eventos promovidos pela Assembleia Legislativa, nos quantitativos solicitados pelo setor competente, em conformidade às especificações mínimas constantes no quadro abaixo são de até:

Fornecimento mensal e parcelado de arranjos de flores naturais, para o Plenário e eventos realizados no Espaço Cultural "Deputado Djenal Tavares de Queiroz", abaixo discriminados:				



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

01	1.1 – Arranjo de Tribuna, flores nobres, medindo 1 (um) metro de comprimento com 60 cm de altura.	und	08	483,00	3.864,00
	1.2 – Arranjo para mesa , flores nobres, medindo 0,40m de diâmetro x 0,30m altura.	unid	05	193,00	965,00
	1.3 – Bouquets de rosas, com 12 (doze) unidades cada.	und	12	93,00	1.116,00
	1.4- Coroa de flores	und	06	300,00	1.800,00
	VALOR MENSAL DA LICITAÇÃO POR EXTENSO: (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA CINCO REAIS)				7.745,00
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO POR EXTENSO: (NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).				92.940,00	

2.2.1. As aquisições dos materiais decorrentes deste Contrato serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências deste Poder.

2.2.2. Os arranjos deverão ser confeccionados com flores nobres, do tipo gérberas, rosas, antúrios, girassol, lírios, tropicais, flores do campo, copo de leite, liziantos, flores da época e outras, bem como dos seguintes artigos de decoração: folhagens, fita em cetim, embalagens em papel celofane ou seda, plásticos, vasos de vidro e cachepôs, esponja floral e etc., necessários para cada modelo de arranjo valendo lembrar que tais materiais terão que ser de primeira linha.

2.2.3. Os tipos de arranjos acima mencionados são meramente exemplificativos, podendo ser substituídos com autorização da Assembleia, ou se o mesmo solicitar também outros que achar conveniente.

2.2.4. As flores deverão ser entregues; em perfeito estado de conservação; nas quantidades e especificações determinadas; em transporte adequado, e dentro do prazo determinado pelo Cerimonial da CONTRATANTE, setor responsável pela gestão da contratação.

2.2.5. Para o fornecimento de flores naturais nos eventos programados, os pedidos deverão ser efetuados pelo Cerimonial, com antecedência de 24 horas, contados da solicitação.

2.2.6. Para o fornecimento de coroa de flores para velórios, fica estabelecido o prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação. Para tanto, a Contratada deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

2.2.7. Todas as despesas decorrentes de transporte e funcionários correrão por conta da empresa contratada;

2.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.3.1. O prazo e o local de entrega dos arranjos, buquês e coroas de flores serão indicados pelo Cerimonial deste Poder, por ocasião de cada solicitação;

2.3.2. O fornecimento de flores naturais deverá atender aos eventos desta Casa, realizados em suas dependências ou em locais externos, previamente indicados pelo Cerimonial, compreendendo ainda o fornecimento de coroa de flores para velórios na capital e em cidades do interior do Estado de Sergipe;

2.3.3. A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutinos, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação;

2.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar-se ao local do evento, com antecedência, a fim de que a estrutura que lhe for solicitada esteja pronta, duas horas antes, da hora inicial do evento, ou no tempo em que a fiscalização do contrato determinar, devendo garantir a qualidade dos arranjos durante o período dos eventos;



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O fornecimento objeto desta Licitação, terá vigência a partir da assinatura do presente até 31 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a Contratante acrescentar ou suprimir as quantidades dos materiais ora licitados, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei. (observando-se o disposto nos incisos I e II e §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO FORNECIMENTO

Pelo perfeito fornecimento contratado, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Coordenadora de Recursos Material e Patrimônio e observado o cumprimento da Resolução TCE/SE n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, será pago à Contratada até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, a quantia mensal de até R\$7.745,00 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um total global de até R\$92.940,00 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Fornecer o material, objeto deste Contrato em perfeitas condições na forma e quantidade estipulada, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for rejeitado;
- b) Efetuar a entrega do material no local, data e horário especificado pela Coordenadora do Cerimonial, quando da realização dos eventos;
- c) Providenciar as suas expensas, todo e qualquer transporte do material ora contratado;
- d) Oferecer material de procedência e boa qualidade;
- e) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pessoal, quer de natureza trabalhista e previdenciária bem como pelos danos causados a bens e valores da Assembleia Legislativa;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar os pagamentos devido à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo;
- b) Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes a execução dos serviços;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, através de responsável designado;
- d) Informar com antecedência a Contratada de 02(dois)dias úteis, a data, horário da realização do evento, bem como qualquer mudança de cardápio;
- e) Disponibilizar um servidor para acompanhar, orientar, facilitar o acesso dos empregados da contratada ao local aonde serão prestados os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação, conforme consta dos autos, obedecerão a classificação abaixo: Unidade orçamentária : 01.031.0001.0461- Coordenação da Ação Legislativa, Classificação da despesa 3.3.90- Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas, Fonte de Recurso 0101.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- I - nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Cerimonial;
II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal, Certidões de FGTS INSS e CNDT.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Cerimonial , através preposto designado será no âmbito da Contratante, responsável na fiscalização e acompanhar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A Contratada total ou parcial inadimplente serão aplicadas as seguintes

sanções legais:

- a) Advertência;
b) Multa Administrativa gradual, conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato cumulável com as demais sanções;
c) Rescisão contratual ou Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei ou perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato decorre da Licitação nº 028/2016 – Pregão nº 020/2016 cujas condições o integram para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju-Sergipe com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que possam surgir.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente - Contratante

Aracaju, 02 de julho de 2017

Deputado Jefferson Andrade
1º Secretário - Contratante

Rose Mary Melo de Oliveira Barreto

Rose Mary Melo de Oliveira Barreto

Firma **PARAISO DAS FLORES ARACAJU LTDA**
Contratada

Testemunhas: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
02/01/2017

NÚMERO:
2017NE000045

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-050
CREDOR: RAZÃO SOCIAL PARAISO DAS FLORES ARACAJU LTDA - ME NOME FANTASIA PARAISO DAS FLORES			CNPJ: 13.556.189/0001-45	
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA ARAUA N. 189		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-330
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.091.0028.0481.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30	PONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 82.940,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2017.011011.00001.0101000000.33000000.434 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
LICITAÇÃO: *****	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****
REFERÊNCIA LEGAL LEI 10.520 DE 17/07/2002		
CONVÊNIO: *****		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
82.940,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3.3.90.30.90	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Arranjos para a tribuna, medindo 1 m de comprimento por 60 cm de altura (08 x R\$ 483,00)	12,00	3.984,0000	48.368,00
2	3.3.90.30.90	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Arranjos para mesa, com flores naturais, medindo 40 cm de diâmetro por 30 cm de altura (05 x R\$ 965,00)	12,00	965,0000	11.580,00
3	3.3.90.30.90	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Buquês de rosas, com 12 unidades (12 x R\$ 93,00)	12,00	1.116,0000	13.392,00
4	3.3.90.30.90	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Coroa de flores (06 x R\$ 300,00)	12,00	1.800,0000	21.600,00

OBSERVAÇÃO
Fornecimento mensal e parcelado de arranjos de flores, buquês e coroas de flores naturais para eventos promovidos por este Poder, no decorrer do exercício vigente, conforme Pregão Presencial 020/2016 e Contrato nº 005/2017.

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -	TOTAL (R\$)	82.940,00
---	-------------	-----------



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
02/01/2017

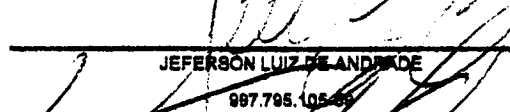
NÚMERO:
2017NE000045

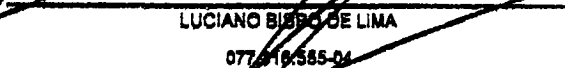
FOLHA:
2 / 2

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:


GILSON OLIVEIRA DE FREITAS
391.325.825-72

ASSINATURA DO ORDENADOR:


JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
987.795.105-85


LUCIANO BELLO DE LIMA
077.510.585-04

Zimbra

dirce.nascimento@al.se.gov.

Extrato do Contrato nº 005/2017, com a FIRMA PARAÍSO DAS FLORES

De : Dirce Nascimento <dirce.nascimento@al.se.gov.br> Sex, 20 de jan de 2017 11:39

Assunto : Extrato do Contrato nº 005/2017, com a FIRMA
PARAÍSO DAS FLORES

📎 1 anexo

Para : Valtencir Santos Andrade <valtencira@al.se.gov.br>

Segue em anexo, Extrato do Contrato nº 005/2017, com a FIRMA PARAÍSO DAS FLORES, que tem como objeto o fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores naturais, de forma parcelada, para serem utilizadas em homenagens póstumas e na decoração de eventos promovidos pela Assembleia Legislativa, no decorrer do ano de 2017, para publicação.

Atenciosamente,
Dirce Nascimento

— **Ex do Contrato 0052017-Firma PARAÍSO DAS FLORES.odt**
📎 20 KB



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N ° 005/2017

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

CONTRATADO: FIRMA PARAÍSO DAS FLORES

OBJETO: FORNECIMENTO DE ARRANJOS, BUQUÊS E COROAS DE FLORES NATURAIS, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM HOMENAGENS PÓSTUMAS E NA DECORAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO DECORRER DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

ARACAJU, 20 DE JANEIRO DE 2017.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES